



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 235/00, DE 04 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a proceder a doação de materiais de construção a pessoas da comunidade atingidas por sinistro, determina a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à pessoas carentes deste Município, vítimas de sinistro em sua residência, com perda total do imóvel (casa), materiais de construção destinados a reconstrução da residência, conforme relação abaixo até o valor máximo de:

1) 6 dúzias de madeira (tábuas).....	R\$ 540,00
2) 60 metros quadrados de forro.....	R\$ 210,00
3) 1 dúzia de ripas	R\$ 16,00
4) 30 metros de parede.....	R\$ 210,00
5) 5 kg de pregos.....	R\$ 11,50
6) 2 dúzias de matajuntas.....	R\$ 56,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 1.043,50

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

2.058 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA GERAL A POPULAÇÃO

3259.00 – Outras Transferências a Pessoas

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar, destinado a cobertura das despesas conforme art. 1º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

2.058 - SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA GERAL A POPULAÇÃO

3259.00 - Outras Transferências a Pessoas..... R\$ 1.043,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.043,50

Art. 4º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar as reduções orçamentárias abaixo descritas:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

2.206 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - RECURSOS DO PAB

4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.043,50

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatro dias do mês de julho de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.07.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.